

**SerraPREV****Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra****TERMO ADITIVO Nº 001/SERRAPREV/2017**

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
Nº001/SERRAPREV/2017 QUE FAZEM
ENTRE SI AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 151/2016
Contrato nº 001/SERRAPREV/2017**

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços, que fazem entre si, **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV)**, autarquia municipal, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº13.694.270/0001-91, com sede na Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, CEP: 78300-000, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., no ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 728.153 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 481.875.501-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Ramos, nº1515-E, Jardim Paulista, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.827/0001-71, com sede social na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, nº 560-W, Sala 01, Edifício Nápolis, centro de Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelo seu sócio diretor Sr. **NEI LUIZ LORENZETTI**, residente em Tangará da Serra/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Tomada de Preço Nº 006/2016**, devidamente homologada no **Processo Administrativo nº 151/2016**, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo Nº 002/2017 e os termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016** ao qual se vincula.



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 142.397,84 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)** o que corresponde aproximadamente 22,82% (vinte e dois vírgula oitenta e dois por cento), do contrato nº 001/SERRAPREV/2017 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA NOVA SEDE DO SERRAPREV**), nesta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

2550 – *Administração e Encargos do SERRAPREV.*

4.4.90.51.00.00 - *Obras e Instalações.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme dispõe o art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do ofício nº 164/SERRAPREV/2017, Parecer Técnico 030/2017 SEPLAN e Parecer Jurídico nº 195/PGM/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - A **CONTRATADA**, deverá comprovar a garantia contratual no mesmo percentual do valor a ser aditivado, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, ficam nomeados os servidores através da **Portaria nº 004/SAD/2017** indico como Supervisor do contrato a Sr. **EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 669, inscrito no CPF sob nº 432.310.471-53, e como Fiscal Titular indica o servidor Sr. **EDSON VICENTE DA COSTA**, matrícula 633 inscrito no CPF nº 349.105.731-00, e como Suplente de fiscal o servidor o Sr. **ADMIR APARECIDO ANIBALE**, matrícula nº 105305, inscrito no CPF sob o nº 514.193.359-87 formalmente nomeados para esse fim, e através de Portaria 004 de 13 de Fevereiro de 2017, nomeia como Fiscal Titular da obra a servidora a Sra. **ELAINE CRISTINA SENA MORAES**, CPF 151.901-30, Matrícula nº 4374.



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1- Segue anexas ao Processo Administrativo nº002/SERRAPREV/2017 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento Contratual. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra/MT, 19 de julho de 2017.

CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA - EPP

NEI LUIZ LORENZETTI